



STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/MF nº 00.622.416/0001-41

NIRE nº 423.001.413.86

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019 EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO CVM Nº 481 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 (ICVM 481/09) E INSTRUÇÃO CVM Nº 480 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009 (CVM 480/09).

Florianópolis, 09 de outubro de 2019.

Índice

| | |
|--|---|
| 1. Relatórios disponibilizados aos Acionistas | 3 |
| 2. Informações sobre as matérias a serem examinadas e discutidas em Assembleia Geral Extraordinária | 3 |
| 2.1. Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, com a inclusão das Filiais localizadas no Estado do | 3 |
| 2.2. Alteração da denominação da Diretoria constante no Artigo 20 do Estatuto Social; | 4 |
| 2.3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia em razão das alterações contidas nos itens (a) e (b) acima. | 4 |

1. Relatórios disponibilizados aos Acionistas

A Statkraft está enquadrada no §4º do art.133 da Lei nº 6.404/76, estando à totalidade dos acionistas reunidos na Assembleia-geral, assim encontra-se "sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo", entretanto, mantendo a obrigatoriedade da publicação da Proposta da Administração no sistema IPE, que deverá ocorrer antes da realização da reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

2. Informações sobre as matérias a serem examinadas e discutidas em Assembleia Geral Extraordinária

2.1. Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, com a inclusão das Filiais localizadas no Estado do Espírito Santo.

Em vista a abertura de 08 (oito) Filiais no Estado do Espírito Santo, fruto da aquisição do Projeto Tamar, realizada em dezembro de 2018, requer-se a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, com a seguinte proposta de redação.

“CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 2º. *“A Companhia tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, 10º andar, Centro, CEP 88.015-100. A Companhia possui 08 (oito) filiais, onde funcionam seus núcleos operacionais: I) PCH ALEGRE, situada no município de Alegre, no Estado do Espírito Santo, no Morro MRO da Exposição, s/nº, Bairro Exposição, CEP: 29.500-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.622.416/0012-02, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE nº 32900618503; II) PCH FRUTEIRAS, situada no município de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, na Avenida João Calabrez, s/nº, Distrito de São Vicente, CEP: 29.322-972, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.622.416/0007-37, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE nº 32900618562; III) PCH JUCU, situada no município de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, na Vila Santa Isabel, s/nº, Vila Santa Isabel, CEP: 29.260-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.622.416/0008-18, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE nº 32900618554; IV) PCH SÃO JOÃO, situada no município de Castelo, no Estado do Espírito Santo, na Ponte de São João, s/nº, Zona Rural, CEP: 29.360-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.622.416/0006-56, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE nº 32900618546; V) PCH VIÇOSA, situada no município de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, na Estrada Rod ES-165 x Viçosa, nº 5401, Km 5, s/nº, CEP: 29.370-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.622.416/0009-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE nº 32900618520; VI) PCH RIO BONITO, situada no município de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo, na Rod ES-355, s/nº, Km 25, Rio Bonito, CEP: 29.645-000, inscrita*

no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.622.416/0005-75, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE nº 32900618571; **VII) UHE SUIÇA**, situada no município de Santa Leopoldina, no Estado do Espírito Santo, na Rod ES-255, s/nº, Km 10, Zona Rural, CEP: 29.640-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.622.416/0010-32, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE nº 32900618511; bem como, **VIII) Centro Administrativo ES**, o qual ficará responsável por realizar todas as atividades administrativas das Usinas referidas nos itens I à VII acima, situado no município de Santa Leopoldina, no Estado do Espírito Santo, na Rod ES-355, s/nº, Km 10, Zona Rural, CEP: 29.640-000, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.622.416/0011-13, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE nº 32900618538.”

2.2. Alteração da denominação da Diretoria constante no Artigo 20 do Estatuto Social.

Considerando a estrutura da Diretoria Estatutária da Companhia e a alteração de denominação da Diretoria Estatutária ora aprovada, propõe-se a redação abaixo para o Artigo 20, Capítulo III do Estatuto Social da Companhia:

“CAPÍTULO III – Dos Órgãos da Companhia. Artigo 20. “A Companhia será administrada por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, que também deverá atuar como Diretor de Relações com Investidores, enquanto que os demais Diretores deverão atuar com as seguintes denominações 1 (um) Diretor de Recursos Humanos; 1 (um) Diretor Jurídico; 1 (um) Diretor de Operação e Manutenção; 1 (um) Diretor de Desenvolvimento e Novos Negócios; 1 (um) Diretor de Gestão de Ativos e 1 (um) Diretor de Assuntos Regulatórios ou conforme determinado pelo Conselho de Administração. Os Diretores serão eleitos e/ou reeleitos a cada 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, todos residentes no país. Em caso de renúncia, vacância ou impedimento, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, em até no máximo 30 (trinta) dias. O Diretor eleito nessas condições exercerá as funções pelo prazo restante do mandato do diretor que estiver substituindo.”

2.3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia em razão das alterações contidas nos itens 2.1 e 2.2 acima.